



Referência: Processo nº 202400025091070

Interessado(a): @nome_interessado@

Assunto: REVOGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

DESPACHO Nº 1366/2024/GAB

Tendo em vista que, conforme Despacho 68 (61718598, foi constatado que os etilômetros já adquiridos e em uso estão em período de garantia contratual (02 anos) e em perfeitas condições de funcionamento, o que tornaria desnecessária a contratação para a reposição de peças, como foi feita no presente processo e, ainda, amparando-se no Parecer 124 (61929861) no sentido que "por ter sido constatado somente posteriormente ao início da contratação que os atuais etilômetros ainda se encontram cobertos por garantia, o que elimina a necessidade, por ora, de se contratar reposição de peças, a Procuradoria Setorial entende que está legalmente dentro da discricionariedade do Presidente do Detran revogar a contratação".

Assim, com fundamento no art. 71, §2º, §4º, da Lei federal nº 14.133/2021, **REVOGO o processo de contratação SISLOG nº 105601 (SEI nº 202400005013735) que seria celebrado entre o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS e AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Retornem os autos à Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades e, concomitantemente, à Gerência de Compras Governamentais para providências subsequentes.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO

GOIANIA, 28 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 28/06/2024, às 15:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **61934431** e o código CRC **13EEA050**.



Referência: Processo nº 202400025091070



SEI 61934431